



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0055/2025

Processo/MI/RN N.º 1722/20254

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/ RN E A EMPRESA AGE
CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA
LTDA.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, n.º 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n.º 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA, CNPJ: 51.063.818/0001-94, com endereço à Rua Adailton Cavalcanti, 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, 59.343-000, neste ato representada por GILLYARD DA SILVA SANTOS, CPF n.º 057.264.234-29 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MI/RN n.º 1722/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 055/2025, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a Contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços com assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do radar da transparência pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO ATENDER OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO	12	MÊS	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00



PREFEITURA DE
IPUEIRA

COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ. 08.094.708/0001-60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN				
---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua subscrição e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

- 02.003.04.122.0004.2017 - Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO. Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, Dotação RED: 053. Fonte de Recurso LIVRE: (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos)).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à Contratada de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

5.2– O pagamento decorrente da concretização do deste contrato será em ordem cronológica de pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato a ser firmado

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

12.2. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

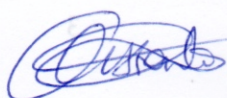
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, 11 de abril de 2025.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS: 038973444
67

Assinado de forma
digital por ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:038973
44467
Dados: 2025.04.11
12:38:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS A
P/ Promitente Contratante

AGE CONTABILIDADE E
TRANSPARENCIA LTDA
GILLYARD DA SILVA SANTOS
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº